

Argumento do Imposto Cull. e
atempório, uma vez que, no suscitado e suscitado
conclusão não propugnou pelo prazo para
anular o jogo de manuseio.

Neste forma processo. Se os demais for me
mencionar a contestação os pontos
do recibo adjudicado

Bruno 21/03/19

~~Rodrigo Duran Vidal~~

Rodrigo Duran Vidal
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 172.823

Em tempo, ainda que, processamos o manuseio,
não pedimos o cancelamento, uma vez que não
compete a municipalidade o pagamento de tributos
sobre a sociedade empresária, portanto, o manuseio não propugna,

Bruno 21/03/19

~~Rodrigo Duran Vidal~~

Rodrigo Duran Vidal
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 172.823

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do Nº 828.827.628-23

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 14.77.71.28.72-24